



## COMISSÃO ESPECIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

- PROCEDÊNCIA** - Qualis Centro de Formação Profissional Ltda. ME - SÃO JOSÉ – SC.
- OBJETO** - Autorização para o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Programação de Jogos Digitais, Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação, a ser ofertado pela Qualis Centro de Formação Profissional, Município de São José.
- PROCESSO** - **SED 30372/2019**

**PARECER CEE/SC N° 238**  
**APROVADO EM 26/05/2020**

### I – HISTÓRICO

A Diretora da Qualis Centro de Formação Profissional encaminha a este Conselho Estadual de Educação (CEE/SC) Processo solicitando a autorização para o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Programação de Jogos Digitais, Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação, a ser ofertado pela Qualis Centro de Formação Profissional, localizada na Avenida Leoberto Leal, nº 1006, sala 06, Bairro Barreiros, rede privada de ensino, mantido pela Qualis Centro de Formação Profissional Ltda. ME, Município de São José.

### II – ANÁLISE

Com base no que preconiza o art. 29 da Resolução CEE/SC nº 167/2013, tendo em vista que o Estabelecimento de Ensino já possui curso autorizado no mesmo Eixo Tecnológico (Parecer CEE/SC nº 209/2020: Téc. em Desenvolvimento de Sistemas), passo a destacar:

#### 1. Identificação:

a) Ofício de encaminhamento ao Presidente do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE/SC), à pág. 02;

#### b) Dados cadastrais:

##### b.1) Mantenedora:

Qualis Centro de Formação Profissional Ltda. ME  
Rua Leoberto Leal, nº 1006, Edif. PraiaMar, Loja 06, Sala 201, 203 e 205, Bairro Barreiros

CEP: 88.110-000

Município de São José - SC

CNPJ nº 22.803.546/0001-13

Fone: (48) 98448-7208

(48) 99958-4259

E-mail: qualis.ensinoprofissional@gmail.com

**b.2)** Estabelecimento de ensino  
Qualis Centro de Formação Profissional  
Rua Leoberto Leal, nº 1006, Edif. PraiaMar, Loja 06, Sala 201,203 e  
Sala 205, Bairro Barreiros  
CEP: 88.110-000  
Município de São José- SC  
Fone: (48) 98448-7208  
(48) 99958-4259  
E-mail:qualis.ensinoprofissional@gmail.com

**b.3)** Quadro Societário, à pág. 03;

**c)** Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, à pág. 05;

**d)** Relação e número do Parecer dos cursos autorizados, às págs. 04 e 156 a 164, sendo:

- Parecer CEE/SC nº 193, de 08/12/2015: favorável ao credenciamento da Qualis Centro de Formação Profissional, pertencente à rede privada de ensino, mantido por Qualis Centro de Formação Profissional Ltda., ME e à autorização de 02 (duas) turmas para funcionamento do curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, para o ano de 2016 e **02 (duas) turmas para o ano de 2017**, constando, no máximo, 35 (trinta e cinco) alunos por turma a ser oferecido na Avenida Leoberto Leal, nº 1006, sala 06, Barreiros, Município de São José – SC;

- Parecer CEE/SC nº 184, de 10/10/2017: pela autorização para o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde;

- Parecer CEE/SC nº 185, de 10/10/2017: pela autorização para o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Obstetria Neonatal, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde;

- Parecer CEE/SC nº 186, de 10/10/2017: pela autorização para o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Urgência e Emergência, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde;

- Parecer CEE/SC nº 224, de 27/11/2017: pela autorização para o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Saúde Bucal, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde;

- Parecer CEE/SC nº 225, de 27/11/2017: pela autorização para o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Massoterapia, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde;

- Parecer CEE/SC nº 299, de 19/12/2017: pela autorização para o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde;

- Parecer CEE/SC nº 209, de 28/04/2020: favorável à autorização para o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Desenvolvimento de Sistemas, Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação.

## **2. Aspectos Pedagógicos:**

a) Plano de Curso, às págs. 41 a 57;

b) Justificativa da demanda do mundo de trabalho, às págs. 169 e 170, sendo:

Atualmente, as tecnologias existentes estão promovendo mudanças na sociedade, implicando diretamente no comportamento social, econômico e cultural de uma sociedade, pois novas tecnologias da informação e comunicação – TIC, são uma fonte de poder inesgotável de produção de novos conhecimentos e estão enraizadas nessa sociedade do conhecimento.

Esse novo paradigma de organização da sociedade, é caracterizado pela contínua geração de informação, estabelecendo um novo padrão de produção de novas riquezas visando acima de tudo o bem-estar dos cidadãos. Destarte, esse novo contexto requer um maior desempenho profissional, pois o mercado de trabalho pede profissionais mais bem preparados, em virtude de as informações serem mais complexas e em grande quantidade, resultado das facilidades ofertadas pelas tecnologias.

(...)

As tecnologias de um modo geral apresentam objetivos comuns, entre eles, transmitir informações de forma dinâmica e intuitiva. Dessa forma, o profissional “Programador de jogos digitais” além de atuar na área específica de desenvolvimento de jogos, poderá também atuar em áreas de: animação, modelagem tridimensional em geral, programação de computadores, enfim, um leque de opções onde o egresso aplicará os conhecimentos construídos ao longo do curso.

Podendo também criar novos produtos visando às necessidades do cliente e customiza os já existentes, adequando-os às transformações tecnológicas e sociais. Outra atribuição da profissão é a construção e o desenvolvimento de identidades visuais, marcas, logotipos e embalagens, além de trabalhar em sistemas de sinalização de espaços diversos.

Nos últimos anos, a tecnologia expandiu bastante sua área de atuação, abrangendo agora os games, na qual o Brasil se destaca com apresentação de trabalhos de alta qualidade mundialmente, direcionado para internet e telefonia celular, mas ainda no Brasil em larga expansão de mercado.

Com todas essas inovações, a área de trabalho do audiovisual expandiu bastante, justificada pela revolução ocorrida na migração do sistema de vídeo analógico para digital. O mercado de trabalho para o profissional do audiovisual são as melhores possíveis, também justificado pelos jogos vídeo digitais, mídias móveis e digitais, cursos de educação à distância, os podcasts, os programas de canais de TV de alta qualidade (high definition – HD), IPTV (TV por internet), além da TV aberta que possuem uma programação comercializada.

Segundo dados da Associação Catarinense de Tecnologia (Acate), que representa a maior fatia do setor “tech” em Santa Catarina. A entidade é uma das principais defensoras e articuladoras da convergência dos projetos espalhados no Estado. O objetivo é formar um ciclo virtuoso em torno da inovação. Em Santa Catarina o setor de Tecnologia já representa 5,6% da economia do Estado (...)

O Município de São José é o quinto maior do Estado, apresentando um dos eixos de concentração e expansão das empresas no desenvolvimento não apenas do setor de tecnologia, mas de toda a economia e parte urbanística da região.

Neste contexto, a Qualis Centro de Formação Profissional ratifica o seu compromisso por uma formação técnica profissional de qualidade.

c) Quadro do corpo diretivo, à pág. 168, constando o coordenador do curso.

Os comprovantes de habilitações do corpo diretivo encontram-se às págs. 61 a 70;

d) Quadro do corpo docente, à pág. 60.

Os comprovantes de habilitações do corpo docente encontram-se às págs. 61 a 66, 69 a 94;

Consta, à pág. 149, Declaração de Responsabilidade da Diretora da Qualis, referente a formação do Professor que irá ministrar a disciplina Sociedade e Meio Ambiente;

e) Matriz Curricular consta à pág. 173, sendo:

Nome do Curso: Técnico de Nível Médio em Programação de Jogos Digitais

Carga Horária: 1.000 horas

Turno: Matutino, Vespertino e Noturno

Módulo	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA (CH)
Módulo I	Algoritmos e Lógica de Programação	120
	Fundamentos de Informática	20
	Inglês Instrumental	30
	Redes de Computadores	30
	Jogos e Interação Humano-Computador	40
	Matemática para Computação Gráfica	20
<b>CH do Módulo I (teoria/prática)</b>		<b>260</b>
Módulo II	Criação e Desenvolvimento de Personagens	40
	Modelagem de Jogos 2D	100
	Bibliotecas Gráficas	40
	Programação Orientada a Objetos	60
	Roteiros e Narrativas de Jogos	20
	Redação Técnica	20
<b>CH do Módulo II (teoria/prática)</b>		<b>280</b>
Módulo III	Modelagem de Jogos 3D	120
	Física para Jogos Digitais	40
	Técnicas Audiovisuais	40
	Empreendedorismo e Técnicas de Gestão	20
	Sociedade e Meio Ambiente	20
<b>CH do Módulo III (teoria/prática)</b>		<b>240</b>
Módulo IV	Projeto e Programação de Jogos Digitais	100
	Inteligência Artificial para Jogos Digitais	40
	Introdução à Administração	20
	Gamificação	20
	Projeto Integrador	40
<b>CH do Módulo IV (teoria/prática)</b>		<b>220</b>
<b>CH TOTAL DO CURSO TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS</b>		<b>1.000</b>

**Obs.:** De acordo com a Resolução CNE/CEB 1/2014 - Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, a carga horária mínima do Curso Técnico de Nível Médio em Programação de Jogos Digitais (Teoria/Prática) é de 1.000 horas.

**f) Estrutura física, às págs. 51 a 56, sendo:**

- biblioteca, às págs. 51 e 52 e fotos, às págs. 122 a 129 (as fotos constam no Relatório de verificação *in loco*);

- videoteca.

Consta, à pág. 167, que a “Qualis disponibiliza no Laboratório de Informática acesso à internet onde o professor disponibilizará vídeos e filmes relacionados ao curso, bem como, outras mídias atualizadas para uso dos alunos”;

- acervo bibliográfico, às págs. 52 e 53;

O ementário de cada disciplina com a bibliografia básica e complementar, às págs. 173 a 181;

- laboratório de Informática, e descrição dos equipamentos e programas específicos, às págs. 52, 55 e 56, fotos, às págs. 141 a 143 e 182 a 184.

Consta, à pág. 55, que o laboratório de informática terá capacidade para 30 alunos, sendo equipado com 20 computadores Intel Core I5 – 3330 3.00 GHz; com 4 Gb de memória RAM, sistema operacional Windows 64 bit placa de wireless, além de bancadas para notebook, e programas específicos.

Constam, às págs. 144 e 185, Softwares comuns aos cursos **Técnico em Programação de Jogos Digitais**, Técnicos em Desenvolvimento de Sistemas, Técnico em Computação Gráfica e Técnico em Manutenção e Suporte a Informática;

- laboratório de jogos digitais com programas e equipamentos específicos.

Declaração da Direção do Estabelecimento de Ensino, garantindo que os computadores do laboratório de informática também serão utilizados para o Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais, com os seguintes programas específicos: Game Maker Studio 2D, Unity 3D Unreal, estando os mesmos já instalados e disponíveis nos computadores, à pág. 187.

Constam, às págs. 51 e 52, 54 e 55, descrição das condições físico-ambientais e mobiliários da biblioteca, dos equipamentos do laboratório de informática, da secretaria escolar, das salas de aulas e do ambiente de estudo dos laboratórios.

### **3. Outros Documentos**

**a) Projeto Político Pedagógico, às págs. 06 a 22;**

**b) Regimento Escolar, às págs. 23 a 40;**

**c) Ofício Nº 2.047/CREF/2019, da Coordenadoria Regional de Educação de Florianópolis, à pág. 139;**

**d) Declaração de Responsabilidade da Direção se comprometendo “a aquisição de materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento das aulas práticas dos Cursos Técnicos do Eixo Tecnológico Informação e Comunicação e Orçamento de compra de equipamentos, às págs. 95 e 96 e;**

**e) Notas Fiscais, às págs. 145 a 148, Notas Fiscais de aquisição de materiais e equipamento.**

#### 4. Relatório da Coordenadoria Regional de Educação de Florianópolis

A Coordenadoria Regional de Educação de Florianópolis encaminhou o Relatório de visita *in loco* e o Formulário de Análise de Processo, às págs. 97 a 132 e 133 a 138, respectivamente. No Formulário de Análise de Processo, consta a informação de que “o Processo atende a maioria dos requisitos exigido pela legislação principalmente em relação à documentação exigida. Entretanto, como consta no relatório de visita *in loco* o 5º andar estava em reforma e não houve como verificar os laboratórios de informática, pois não estava instalado. Além disso, os computadores e softwares também não foram adquiridos ainda. (...) A Declaração de Responsabilidade, se comprometendo a adquirir os materiais e equipamentos, consta na página 95 e o orçamento para compra na página 96.

No entanto, se cumpridos os compromissos assumidos no termo de responsabilidade, adquirido acervo bibliográfico pertinente e atualizado, finalizadas as obras conforme o previsto, o estabelecimento terá condições de ofertar o curso proposto”.

#### Nota da Assessoria Técnica

Todas as deficiências apontadas pela Coordenaria Regional de Educação de Florianópolis no Relatório de visita *in loco*, já foram sanadas e comprovadas, por meio de fotos encaminhadas por e-mail pelo Estabelecimento de Ensino e anexadas aos autos.

#### 5. Providências do Estabelecimento de Ensino quanto à operacionalização no SISTEC:

Cabe ao estabelecimento de ensino, sob sua responsabilidade, as seguintes providências no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC):

- a) cadastramento do estabelecimento de ensino;
- b) credenciamento do Curso Técnico de Nível Médio;
- c) inclusão dos alunos no sistema (ciclo de matrícula);
- d) autenticação dos Diplomas.

Consultar o endereço eletrônico: <http://portal.mec.gov.br/sistec>

**Observação:** Para assegurar a validação nacional do Diploma é necessária a inclusão do número de autenticação do aluno, emitido pelo SISTEC.

#### 6. Orientações do CEE/SC – Censo Escolar e afixação de atos oficiais do Estabelecimento de Ensino

a) A Direção do Estabelecimento de Ensino deverá atender ao preenchimento do Censo Escolar da Educação Básica/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), conforme estabelece a Portaria MEC nº 197/2014 e Parecer CEE/SC nº 161/2016 (\*para curso de educação profissional técnica de nível médio, articulado com a educação básica);

**b)** A Direção do Estabelecimento de Ensino deverá acrescentar aos registros administrativos das instituições de ensino referentes aos seus estudantes e profissionais de educação, as informações constantes do art. 7º da Resolução CNE/CEB nº 001/2018;

**c)** A Direção do Estabelecimento de Ensino deverá promover a publicação e divulgação, além de afixar, em local visível e acessível ao público, informações referentes aos atos oficiais que atestam o credenciamento do estabelecimento de ensino e a autorização para o funcionamento de seus cursos, conforme estabelecido no art. 2º da Resolução CEE/SC nº 036/2012 e no art. 4º da Resolução CEE/SC nº 182/2013;

**d)** O Estabelecimento de Ensino não poderá iniciar suas atividades escolares sem os devidos laudos técnicos, que deverão ser afixados em local visível e acessível ao público, mantendo-os sempre atualizados.

**e)** O Estabelecimento de Ensino, no que se refere ao número de alunos em sala de aula, deverá levar em consideração o disposto no art. 82 da LC nº 170/98, que assim dispõe:

Art. 82 (...)

VII - número de alunos por sala de aula que possibilite adequada comunicação e aproveitamento, obedecendo a critérios pedagógicos e níveis de ensino, da seguinte forma:

- a) (...)
- b) (...)
- c) no ensino médio, 40 alunos.(...)

O Conselheiro Relator se manifesta favorável à autorização do Curso Técnico pleiteado, ficando sua visita *in loco* condicionada ao término da pandemia em virtude do Decreto nº 515, de 17 de março de 2020 do Governo do Estado de Santa Catarina, que declarou situação de emergência em todo o território catarinense.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Com base na análise dos autos sou pela autorização para o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Programação de Jogos Digitais, Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação, a ser ofertado pela Qualis Centro de Formação Profissional, rede privada de ensino, mantido pela Qualis Centro de Formação Profissional Ltda. ME, Município de São José.

#### **IV – DECISÃO DA COMISSÃO**

A Comissão Especial de Educação Profissional acompanha, por unanimidade dos presentes o voto do Relator. Em 25 de maio de 2020.

Sandra Zanatta Guidi - **Vice-Presidente**  
Sérgio Roberto Arruda - **Relator**  
Antônio Reinaldo Agostini  
Elza Marina da Silva Moretto  
José Ari Celso Martendal  
Mariane Beyer Ehrat  
Raimundo Zumblick  
Simone Schramm  
Tito Livio Lermen

#### **V – DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Conselho Estadual de Educação, reunido em Sessão Plena, no dia 26 de maio de 2020, deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar o voto do Relator.



Osvaldir Ramos  
Presidente do Conselho Estadual de  
Educação de Santa Catarina